

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 – CMAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre publicação do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de SAPÉ – CMAS, para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de SAPÉ – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993; pela Portaria nº 96 de 26 de Março de 2009, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pela Lei Municipal nº 1.238/2016, de 21 de dezembro de 2016 – Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé/PB, de acordo com a deliberação da plenária 2ª (segunda) Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023, e

Considerando a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social/2004, que busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira, com responsabilidade política na efetivação da Assistência Social como direito de cidadania;

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 e na Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local.

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUAS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Assistência Social e Plenárias de Conselhos de Assistência Social;

Considerando que os Conselhos de Assistência Social, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem como finalidade acompanhamento e o controle social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, o procedimento de posse do novo Plenário que comporá o Conselho Municipal de Assistência Social de Sapé – CMAS, biênio 2023/2025 conforme abaixo descrito:

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2023/2025**

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
	Titular	SEC. DE DES. SOCIAL	Ana Paula Balbino da Silva
	Suplente	SEC. DE DES. SOCIAL	Cibele Ocássia de Sousa Alcântara
	Titular	SEC. DE SAÚDE	Jonatham Tierry dos Santos Rodrigues
GOVERNAMENTAL	Suplente	SEC. DE SAÚDE	Shenia Monteiro Cavalcante
	Titular	SEC. DE EDUCAÇÃO	Alexsandro Martins De Lima
	Suplente	SEC. DE EDUCAÇÃO	Cleiton de Souza Pinto
	Titular	SEC. DE FINANÇAS	Jaqueline Macedo de Macena Silva
	Suplente	SEC. DE FINANÇAS	Elton Maciel Green

SEGMENTO	SITUAÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
	Titular	TRABALHADORES DO SUAS	Darinalva Fernandes do Nascimento Lima
	Suplente	TRABALHADORES DO SUAS	Wyliana Karla Mauricio da Costa
	Titular	REP. ENTIDADES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (AMIS)	Moacyr Rodrigues da Silva Júnior
NÃO	Suplente	REP. ENTIDADES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS (AMIS)	José Roberto da Silva
GOVERNAMENTAL	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	Amanda Ferreira da Silva
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (ACNV)	Vera Lúcia Felinto da Silva
	Titular	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO (SAPECA)	Betânia Vieira de Meireles
	Suplente	REP. ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO	Josilene da S. Oliveira

COMISSÃO DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE: Darinalva Fernandes do Nascimento Lima

VICE-PRESIDENTE: Jonatham Tierry dos Santos Rodrigues

Art. 2º - O mandato dos ora indicados respeitará o mandato de vigência deste colegiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sala dos Conselhos em Sapé - PB, 18 de Janeiro de 2023.

DARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DA68D2B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/03/2023. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>